

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.026, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2019.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2019:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 20/08/2019, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o IPTU;

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 20/08/2019;
- b) 2ª Parcela em 20/09/2019;
- c) 3ª Parcela em 21/10/2019;
- d) 4ª Parcela em 20/11/2019;
- e) 5ª Parcela em 20/12/2019;
- f) 6ª Parcela em 20/01/2020.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 05/06/2019.

Publicado no DOE Edição nº 509, do dia 05/06/2019.